



CONSELHO DE
JUSTIÇA

ENCURTAMENTO DE PRAZOS

Para conhecimento dos Sócios Ordinário, Clubes, SAD`s e demais interessados, adiante transcreve-se o despacho do Exmº Senhor Presidente do Conselho de Justiça da FPF, proferido em 08 de Abril corrente, do seguinte teor:

"Prevendo a hipótese de Recursos a interpor para o Conselho de Justiça da Federação Portuguesa de Futebol, e em que se impõe uma apreciação e decisão dos mesmos em tempo mais curto, de forma a que a respectiva decisão possa produzir o seu efeito útil normal, ao abrigo da alínea e) do artigo 9º do Regimento do Conselho de Justiça da FPF fixo os seguintes prazos:

- 1 O prazo para interposição de qualquer recurso para o Conselho de Justiça da F.P.F., ou para apresentação de protestos, contestações ou respostas, será reduzido para 3 (três) dias para os domiciliados no Continente e para 5 (cinco) dias para os domiciliados nas Regiões Autónomas.*
- 2 O presente despacho deve ser publicado em Comunicado Oficial da F.P.F. e terá o seu período de vigência entre 01 de Maio de 2011 e 31 de Agosto de 2011, inclusive.*
- 3 O presente despacho aplica-se a todos os prazos cuja contagem se inicie dentro do período de vigência, e a todos os processos iniciados ou pendentes.*

Lisboa, 08 de Abril de 2011"

Pel' A Direcção da FPF

